



## EDITAL SIMPLIFICADO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042/2024

##### Dispensa nº 0009/2024

O Município de São Sebastião da Bela Vista/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.370/0001-13, com sede a Praça Erasmo Cabral nº 340, Centro, São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, CEP 37.567-000, neste ato representada pela Agente de Contratação, pelo em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de organização, premiação e coordenação de Campeonato Esportivo na modalidade sub 11, sub 13 e sub 15 do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, COPA CAFA compreendendo:

-Convite para Participação de diversas cidades da região, tais como: Pouso Alegre, Turvolândia, Carvalhopolis, Lambari, Congonhal.

O campeonato regional de base serão 03 (três) jogos aos sábados, já o campeonato rural, teremos várias equipes do município sendo 2 (dois) jogos aos domingos em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Sebastião da Bela Vista – MG, sendo obrigatório:

- Arbitragem para os eventos – 1 árbitro, 2 assistentes, (Incluindo as despesas de alimentação e transporte pela empresa vencedora), (árbitros e assistentes todos uniformizados);

#### TROFEIS MUNICIPAL

- Troféus para Campeão: 1 troféu 80 cm
- Troféu para Vice-Campeão: 1 troféu de 60 cm
- Troféus Artilheiro: 1 troféu de 27 cm
- Troféus Melhor Goleiro: 1 troféu de 27 cm
- Premiação para Campeão: 1 troféu 80 cm e mais e 25 medalhas de 3 mm
- Premiação para Vice Campeão: 1 troféu de 60 cm e 25 medalhas de 3 mm

#### TROFEIS DE BASE

- Troféus para Campeão: 3 Troféus de 55 CM - Sub 11, sub 13 e sub 15
- Vice campeão: 3 Troféus de 45 cm - Sub 11, sub 13 e sub 15
- Medalhas para base: 75 para campeão e 75 para vice campeão: Medalhas de 3 mm
- Troféu para o melhor jogador em todas as rodadas Três (3) municipal e sub 11, sub 13 e sub 15 – 42 Troféus de 10 cm



Período Futebol de Campo: Previsto de Março até Maio de 2024 (período estimado de 03 meses);

Coordenação dos eventos com equipe composta de (03) três membros: para recepção dos times a empresa deverá fornecer:

- conjunto de camisas (sim, 3 conjuntos),
- água (somente para equipe de apoio),
- acompanhamento e organização no vestiário, horário dos jogos e alimentação de toda equipe;
- Orientação árbitros, recepção dos visitantes, e munícipes em arquibancada.

Divulgação do Campeonato:

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A melhor oferta no Valor de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

#### **DA DIVULGAÇÃO**

Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A melhor oferta e o Edital Simplificado, Termo de Referência e Minuta do Contrato, segue divulgado no sítio eletrônico oficial: Site da Prefeitura Municipal e PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 2949 de 02 de janeiro de 2024. As Propostas encontram-se disponível no site Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

**Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 08h00min.**  
**Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 16h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, localizada à Praça Erasmo Cabral nº 340, Centro, São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, CEP 37.567-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, ou pelo e-mail: [compras@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br](mailto:compras@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br) até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 0042/2024** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

#### **DA DISPENSA**

- Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes: Ficha orçamentária: 237

#### **FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**



A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme diploma legal abaixo citado.

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço Por Item.

Caso Vossa empresa deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a presente data para o Município. Deverá encaminhar sua proposta para o e-mail: [compras@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br](mailto:compras@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br), constando as informações necessárias: Empresa.....; CNPJ: ....., valor unitário, valor total, prazo de execução. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, que apresentou menor preço e o menor prazo de execução, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

## **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/2021.

Juntamente com a Propostas deverão enviar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, conforme solicitado abaixo, que será analisada após declaração do vencedor, ou seja, da melhor oferta, devendo apresentar os seguintes documentos:

- **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**
- **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**
- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**
- **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**
- Regularidade Fiscal:
- **CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**
- **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**
- **Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;**
- **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**
- Qualificação Econômico-Financeira:



- **Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data da proposta, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;**

– Qualificação Técnica:

– **Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Anexo IX) – (no mínimo 01 um);**

### **PRAZO DE ENTREGA**

Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a realização dos eventos, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I e determinados pela Administração;

### **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas e Alvará Fornecido pelo Corpo de Bombeiros da Região.

Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber a troca dos profissionais encarregados pelas instalações que estiverem em desacordo com o previsto no ato convocatório, este deverá ser selecionado dentro de um maior rigor.

Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, em especial com as despesas relacionadas com o transporte do pessoal que irão executar os serviços.

Efetuar a troca ou substituição dos Profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, que não atendam de forma satisfatória a administração, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual

A CONTRATADA deverá seguir todas as orientações e diretrizes apontadas pelas Secretarias Municipais de ESPORTES e atender a todas Norma Técnicas existentes.

Realizar os serviços com eficiência e qualidade com o perfeito atendimento as normas legais, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

Os organizadores e árbitros devem apresentar-se nos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação contendo informações como nome, inscrição, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, em relação ao horário determinado para a realização dos jogos.

As datas e horários dos jogos do campeonato, Tamanho, cor, modelo e dizeres dos Troféus, medalhas serão decididos e escolhidos de acordo com o aceite da Secretaria de Esportes.

- **Local de Realização dos Eventos: Zona Urbana de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como transporte, alimentação até o destino e quaisquer outros ônus ao Município que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste convite e seus anexos.



## **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

- a) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- d) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverá ser protocolado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

10.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CONTRATO**

Será substituído pelo empenho, considerando a natureza dos serviços, nos termos do inciso I artigo 95 da Lei 14.133/2021.

## **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento pelos fornecimentos decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, em até 30 dias após emissão de nota fiscal, mediante o fornecimento e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

São Sebastião da Bela Vista, 26 de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2020/2024  
CNPJ: 17.935.370/0001-13



Simone Mendes da Silva

Agente de Contratação



## ANEXO I

**MINUTA DE CONTRATO – Contratação de Empresa para prestação de serviços de organização, premiação e coordenação de Campeonato Esportivo na modalidade sub 11, sub 13 e sub 15 do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042/2024**

**Dispensa nº 0009/2024**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, inscrita no CNPJ: 17.935.370/0001-13, com sede administrativa a Praça Erasmo Cabral, nº 334, centro, São Sebastião da Bela Vista, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Ronaldo Laurindo Bueno, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por seu representante o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, neste ato chamado apenas **CONTRATADO**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de organização, premiação e coordenação de Campeonato Esportivo na modalidade sub 11, sub 13 e sub 15 do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0042/2024, Dispensa – Contratação Direta – Dispensa de Licitação n. 0009/2024 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

### **1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o **MUNICÍPIO** a executar a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de organização, premiação e coordenação de Campeonato Esportivo na modalidade sub 11, sub 13 e sub 15 do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, compreendendo:

-Convite para Participação de diversas cidades da região, tais como: Pouso Alegre, Turvolândia, Carvalhopolis, Lambari, Congonhal.

O campeonato regional de base serão 03 (três) jogos aos sábados, já o campeonato rural, teremos várias equipes do município sendo 2 (dois) jogos aos domingos em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Sebastião da Bela Vista – MG, sendo obrigatório:

- Arbitragem para os eventos – 1 árbitro, 2 assistentes, (Incluindo as despesas de alimentação e transporte pela empresa vencedora), (árbitros e assistentes todos uniformizados);

#### **TROFEIS MUNICIPAL**

- Troféus para Campeão: 1 troféu 80 cm

- Troféu para Vice-Campeão: 1 troféu de 60 cm

- Troféus Artilheiro: 1 troféu de 27 cm

- Troféus Melhor Goleiro: 1 troféu de 27 cm



- Premiação para Campeão: 1 troféu 80 cm e mais e 25 medalhas de 3 mm

-Premiação para Vice Campeão: 1 troféu de 60 cm e 25 medalhas de 3 mm

#### TROFEIS DE BASE

- Troféus para Campeão: 3 Troféus de 55 CM - Sub 11, sub 13 e sub 15

- Vice campeão: 3 Troféus de 45 cm - Sub 11, sub 13 e sub 15

- Medalhas para base: 75 para campeão e 75 para vice campeão: Medalhas de 3 mm

- Troféu para o melhor jogador em todas as rodadas Três (3) municipal e sub 11, sub 13 e sub 15 – 42 Troféus de 10 cm

Coordenação dos eventos com equipe composta de (03) três membros: para recepção dos times a empresa deverá fornecer:

-conjunto de camisas (sim, 3 conjuntos),

- água (somente para equipe de apoio),

- acompanhamento e organização no vestiário, horário dos jogos e alimentação de toda equipe;

-Orientação árbitros, recepção dos visitante, e munícipes em arquibancada.

#### 1.2 Divulgação do Campeonato:

- Nas mídias oficiais.

#### 1.3 Os serviços ora contratados serão prestados na sede ou na Zona Rural São Sebastião da Bela Vista (MG).

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, à:

1.5.1 Executar os serviços contratados em conformidade aos estipulados e solicitados pelo Município;

1.5.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;

1.5.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos Serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;



1.5.6 A CONTRATADA deverá seguir todas as orientações e diretrizes apontadas pelas Secretarias Municipais de ESPORTES e atender a todas as Normas Técnicas existentes.

1.5.7 Realizar os serviços com eficiência e qualidade com o perfeito atendimento as normas legais, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o esmerado atendimento às necessidades da Administração;

1.5.8 Os organizadores e árbitros devem apresentar-se nos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação contendo informações como nome, inscrição, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, em relação ao horário determinado para a realização dos jogos.

1.5.9 As datas e horários dos jogos do campeonato, Tamanho, cor, modelo e dizeres dos Troféus, medalhas serão decididos e escolhidos de acordo com o aceite da Secretaria de Esportes.

**1.5.10 Local de Realização dos Eventos: Zona Urbana de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como transporte, alimentação até o destino e quaisquer outros ônus ao Município que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste convite e seus anexos.

1.5.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado nos artigos 124, 125 e 126 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.5.12 Realizar a adequação dos serviços efetuados em desacordo ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a- Processo Licitatório nº 0042/2024, Dispensa – Contratação Direta – Dispensa de Licitação n. 0009/2024 e seus anexos.

b- Proposta da CONTRATADA, e

c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado em conformidade com o Art. 107 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, se necessário.

## **4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



4.1 Os Serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, assim que o Município tiver necessidade, mediante solicitação do Setor Requisitante.

4.2 As despesas com descolamento com a CONTRATADA até a sede do MUNICÍPIO e outras despesas pessoais para a execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

4.3 O Município, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **5.0 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Os Pagamentos pelos serviços do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade o contrato.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem realizados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

## **7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a realização dos eventos, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I e determinados pela Administração.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o Termo de Referência, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

7.6 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a sua realização na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Termo de Referência) como 25% maior que a mesma relação.

7.7 O Presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que obedecido o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações.

## **8.0 DAS ALTERAÇÕES**

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.



9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **10.0 DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

a) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

d) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverá ser protocolado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

10.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente contratação é vinculada ao Processo Licitatório nº 0042/2024, Dispensa – Contratação Direta – Dispensa de Licitação n. 0009/2024.

## **12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

## **13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024.

| Secretaria                       | Reduzido |
|----------------------------------|----------|
| Secretaria Municipal de Esportes | 237      |

#### 14.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### 15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

#### 16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 17.0 DO VALOR DO CONTRATO

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ Reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### 18.0 DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca Santa Rita do Sapucaí (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2020/2024  
CNPJ: 17.935.370/0001-13



E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Sebastião da Bela Vista (MG), -- de -- de 2024.

---

**Contratante**

**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)**

**Ronaldo Laurindo Bueno**

---

**CNPJ:**

**Contratada**

**Testemunhas:**